



**PROJETO DE LEI Nº /2025**

Autor: Vereador Bruno Henrique

“Dispõe sobre a proibição do uso de linguagem neutra nas escolas públicas e privadas, bem como em materiais pedagógicos no Município de Caçapava”.

**Art. 1º** Fica proibido o uso de linguagem neutra, não binária ou qualquer outra forma de flexão de gênero que não esteja em conformidade com a norma culta da língua portuguesa nas escolas públicas e privadas do Município de Caçapava, bem como em materiais pedagógicos utilizados nessas instituições.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se por linguagem neutra qualquer alteração artificial das estruturas linguísticas de gênero da língua portuguesa, tais como:

**I**-substituição de artigos definidos e indefinidos por símbolos gráficos como "x", "@" ou "e";

**II**-criação de novos pronomes ou flexões de gênero neutro;

**III**-utilização de neologismos como "todes", "amigues", entre outros;

**Art. 3º** A proibição se aplica a:

**I**- aulas e atividades didáticas;

**II**-materiais didáticos impressos ou digitais;

**III**-comunicações oficiais das instituições de ensino;

**IV**-eventos escolares.

**Art.4º** A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 27 de maio de 2025.

Bruno Henrique  
**Vereador – PL**

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340031003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.